

DECRETO Nº 2.097/2023

“INSTITUI A COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO, NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS E ESTABELECE ATRIBUIÇÕES.”

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 74 e 76 do Código de Trânsito Brasileiro c/c o disposto no art. 2º, inciso III, da Lei nº 1.576/2010;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Educação de Trânsito, diretamente ligada ao Departamento Municipal de Trânsito-DEMTRAT, com as seguintes atribuições:

I desenvolver atividades que conduzam à análise e à reflexão do comportamento humano no trânsito para todos os seguimentos da sociedade;

II – reforçar atitudes de cooperação e de respeito mútuo no espaço público;

III - reunir equipes de engenharia, de fiscalização e de operação que promovam grupos de estudos;

IV - discutir com os profissionais de educação, a fim de decidir e planejar como serão executadas, de forma contínua, nas diversas disciplinas, as ações e campanhas educativas para o trânsito, o público alvo, o cronograma, os recursos humanos e financeiros;

V – elaborar propostas educativas para o trânsito para serem apresentadas aos profissionais de educação e nas escolas;

VI – manter parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, DEMTRAT, CETRAN, DETRAN, Secretaria Municipal de Saúde, entre outros, para apresentação, discussão e implementação das propostas apresentadas;

VII – apresentar aos professores as propostas aprovadas, a fim de incluí-las no plano de curso das disciplinas curriculares;

VIII – realizar palestras, encontros e workshops com os professores;

IX – acompanhar, orientar e avaliar o trabalho educativo nas escolas.

Art. 2º. A educação para o trânsito será promovida na educação infantil e ensinos fundamental e médio, conforme estabelecido no art. 76 do CTB.

Art. 3º. A Coordenadoria de Educação de Trânsito fica autorizada a firmar parceria com outros órgãos e entidades ligados à educação e segurança de trânsito, bem como nas diversas áreas de saúde, que visem a melhoria do mesmo.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO